LEI N° 3486, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, pelo Provável Excesso de Arrecadação, para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Transporte Sanitário lotes 9 e 10.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Saúde
08.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2341 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 9
784: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028.2342 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 10
785: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028. 2343 Aquisição de Ônibus - Transporte Sanitário lote 10
786: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

10.301.0028. 2338 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira
781: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028. 2339 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado
782: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028. 2340 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Centro Social Rural Mariental
783: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 52.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária 258-2.....	R$ 42.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária 259-0.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 52.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal